

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 22

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016

## MPPE requer na Justiça obras para hospital de Belo Jardim

Ação judicial cobra execução das medidas acordadas em TAC há dois anos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com ação civil pública, nessa terça-feira (2), no Juízo da Comarca de Belo Jardim, requerendo o afastamento provisório do prefeito e da secretária de Saúde do município, e com a determinação de que o vice-prefeito cumpra o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em execução, referente às obras da reforma do Hospital Regional Júlio Alves Lira. O TAC foi assinado pelas autoridades há quase dois anos, no entanto, nenhuma reforma foi feita. O Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe) interditou a unidade de saúde no último dia 6 de janeiro.

De acordo com o promotor de Justiça Leôncio Tavares Dias, a ação ajuizada foi a alternativa encontrada pelo MPPE diante da inação dos gestores, que “comprovaram o desinteresse e a inaptidão para cumprirem o TAC assinado por eles, já que não o cumpriram nos últimos dois anos”.

A falta de atuação por parte do prefeito e da secretária foi confirmada pelos laudos de vistorias emitidos por órgãos como o Cremepe, o Corpo de Bombeiros, a Agência Pernambucana de Vigilância Sani-

tária (Apevisa) e a Secretaria Estadual de Saúde (SES). “Esses documentos confirmam que mantiveram-se, em Belo Jardim, as irregularidades quanto à estrutura, ao péssimo funcionamento dos serviços de saúde, à não obtenção de licenças de segurança e de combate a incêndios, à higiene e à admissão ilícita de pessoal na área da saúde, além de não apresentar cronograma e plano de execução das obras”, argumentou Leôncio Tavares Dias.

A auditoria da Secretaria Esta-

dual de Saúde de Pernambuco também detectou graves irregularidades financeiras na gestão da saúde do município de Belo Jardim, com pagamentos de empenhos sem a devida comprovação dos serviços e produtos correspondentes no valor de R\$983.582,67.

**Outras ações civis** - recentemente, o Ministério Público ajuizou três ações civis públicas contra o município de Belo Jardim e outras ações de improbidade administrativa contra o seu atual prefeito, as quais tramitam nas duas Varas Cíveis da Comarca, em razão da admissão ilícita de pessoal, por via de contratação temporária emergencial.

*A unidade foi interditada pelo Cremepe em razão das irregularidades*

## REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## MP debate propostas para o sistema prisional do Estado

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se mantém atento sobre a situação das unidades prisionais no Estado. Durante a reunião na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), a Comissão de Cidadania avisou que irá encaminhar ao MPPE uma representação contra os secretários estaduais de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), Pedro Eurico, e de Defesa Social (SDS), Alessandro Carvalho. O objetivo é que sejam apuradas as possíveis responsabilidades de ambos em relação às fugas em massa de penitenciárias no Grande Recife, no final de janeiro.

O promotor de Justiça Marcellus Ugiette, que representou o MP-

PE na reunião, avisa que a Instituição tem sugestões de medidas para uma melhoria do sistema prisional pernambucano. São elas: contratação de mais agentes prisionais; desativação do Complexo do Curado de forma lenta e planejada; políticas públicas com cronograma e metas; criação de um fórum permanente na Alepe para discutir o sistema prisional e não apenas quando ocorrem rebeliões ou fugas; reconstrução e reativação de cadeias públicas no interior para aliviar a superlotação das que funcionam.

Ele avalia que o governo de Pernambuco tem uma dívida histórica com a sociedade sobre o tratamento dado ao sistema prisional.

“Temos uma total ausência do Estado nas prisões. Daí, quem se apodera do poder lá dentro são os próprios presos. Os chaveiros, os traficantes, os bandidos mais perigosos são os gestores da realidade por trás das grades”, analisou.

O promotor defende que as soluções paliativas dadas até hoje quando ocorrem fatos de grande repercussão na imprensa e na opinião pública só agravam o caos. “Na verdade, precisamos recomeçar do zero. O número de presos aumenta e não construímos mais nenhum presídio desde 1999. O sistema prisional é sempre fumegante, sempre com alguma rebelião ou fuga sendo planejadas. Às vezes, explo-

dem”, comentou Ugiette.

Na reunião na Alepe, os deputados presentes consideraram insatisfatórias as explicações dadas pela SDS e SJDH acerca das buscas aos foragidos e sobre a insuficiência das ações policiais para evitar os incidentes, mesmo após alertas serem encaminhados pelos serviços de inteligência às autoridades da segurança pública.

O presidente da Comissão, deputado Edilson Silva, propôs a queixa ao MPPE para investigar a postura dos responsáveis pelo sistema prisional frente as ocorrências.

## TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO Ação pleiteia suspensão de reajuste em Petrolina

Em virtude da não apresentação de estudo técnico adequado na reunião do Conselho Municipal de Transporte de Passageiros de Petrolina (CMTTP) que decidiu pelo aumento da tarifa do transporte público, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com ação civil pública requerendo a suspensão do reajuste, em caráter liminar, até que o município de Petrolina apresente um estudo técnico que justifique o aumento. O MPPE ainda requer à Justiça, por meio da mesma ação, que o prefeito de Petrolina, Júlio Lossio, o presidente do CMTTP, Paulo Valgueiro, e as empresas Joalina Transportes e Viva Petrolina sejam condenados ao pagamento de danos morais coletivos no valor de R\$ 892.623,52, equivalente a 1% do contrato de prestação do serviço de transporte.

De acordo com os promotores de Justiça Lauriney Reis Lopes (Patrimônio Público) e Ana Cláudia Sena de Carvalho (Defesa do Consumidor), os atos praticados pelo município de Petrolina, pela Empresa Petrolinense de Trânsito e Transporte Coletivo (EPTTC), pelo CMTTP e pelas empresas que prestam o serviço de transporte público descumpriram várias determinações legais, tomando de direito a deliberação pelo reajuste da tarifa, que subiu de R\$2,80 para R\$3,20 no dia 1º de janeiro de 2016.

“Em reunião realizada na Promotoria de Justiça de Petrolina, o presidente do CMTTP e EPTTC, Paulo Valgueiro, informou que as novas tarifas foram calculadas em atualização dos valores de insumo e investimentos realizados no ano de 2015”, descrevem os representantes do MPPE no texto da ação. Com o intuito de checar as informações repassadas, os promotores de Justiça Lauriney Reis e Ana Cláudia Sena solicitaram parecer

contábil ao corpo técnico do MPPE. Segundo a análise da equipe ministerial de contabilidade, os cálculos não levaram em consideração as mudanças do cenário do transporte público em Petrolina ao longo do ano de 2015.

“Algumas peculiaridades devem ser tomadas em conta, por exemplo, a aquisição de 27 novos ônibus, que substituíram a frota com vida útil superior a dez anos. Inquestionavelmente, a nova frota é muito mais eficiente do ponto de vista do consumo de combustível que aquela ultrapassada. No entanto, para o cálculo da nova tarifa, foi utilizado o fator de consumo que considerava os ônibus antigos. A perícia feita no ano de 2014-2015 não pode servir de base para o cálculo do reajuste da tarifa no ano de 2015-2016”, apontou o relatório técnico.

Essa renovação da frota de Petrolina já foi resultado de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo município e pelas empresas Joalina Transportes e Viva Petrolina perante o MPPE. De acordo com os promotores de Justiça, os 27 novos ônibus representaram uma renovação de 44% na frota de Petrolina, o que gerou “impacto positivo na receita das concessionárias graças à economia de combustível, um dos insumos fundamentais da atividade”.

Quanto à responsabilização dos agentes públicos e das empresas pelos danos morais coletivos, os representantes do MPPE elencaram as omissões de cada um. “Ao prefeito Júlio Lossio cabia exercer o devido zelo na preservação do patrimônio público, não sendo recomendável ao gestor ignorar o processo de efetivo estudo, demonstração, apreciação e deliberação que deve anteceder a aprovação de qualquer reajuste da tarifa”, apontaram.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**AVISO Nº 005/2016**

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos Senhores Membros, Servidores e ao público em geral, que no dia **05.02.2016 (SEXTA-FEIRA)**, o expediente no âmbito do Ministério Público de Pernambuco será das 7:00h às 13:00h, em virtude do Carnaval.

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador Geral de Justiça

### RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 001/2016

Ementa: Dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na fiscalização dos gastos com festividades e carnaval em municípios inadimplentes, total ou parcialmente, com a folha de pagamento dos servidores municipais.

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, no exercício de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** as notícias recorrentes de atrasos das folhas de pagamento em municípios do Estado de Pernambuco, veiculadas na imprensa local;

**CONSIDERANDO** que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, estarem preparando gastos com carnaval, especialmente festas e shows, conforme consta do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas, datado de 18 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa carnavalesca;

**CONSIDERANDO** que o gestor realizar gastos com festa carnavalesca, enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, tem o potencial de violar os princípios da moralidade administrativa e legalidade, previstos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar

e fazer respeitar os princípios da moralidade administrativa e legalidade, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado;

**RESOLVE** :

**DETERMINAR** ao Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social que desenvolva os necessários esforços para acompanhar e apoiar as atividades das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, inclusive realizando as articulações necessárias para o bom fluxo de informações entre o Ministério Público de Pernambuco e seus parceiros, especialmente, o Ministério Público de Contas, permitindo uma atuação mais eficiente e coordenada;

**RECOMENDAR** aos Promotores de Justiça com atribuição na Defesa do Patrimônio Público, para que adotem, nas respectivas Comarcas, as medidas necessárias à fiscalização dos gastos com recursos próprios municipais, no carnaval ou festividades, em municípios inadimplentes, total ou parcialmente, com a folha de pagamento dos servidores públicos;

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 001/2016

Ementa: Altera o art. 1º da Resolução RES-PGJ nº 009/2007.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a complexidade e abrangência de alguns serviços que albergam todos os órgãos públicos do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a evolução na prestação de serviços ao setor público impulsionada pela globalização e universalização dos serviços que na prática já demonstram sua eficiência e economicidade quando atingem um maior contingente de órgãos e entidades no âmbito da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência dos serviços ofertados, que por economia de escala apresentam-se e justificam-se como vantajosos para a administração pública.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Resolução RES-PGJ nº 009/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Estabelecer que as aquisições de bens e serviços comuns, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, poderão, também, ser efetuadas mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública, desde que cumpridos os requisitos abaixo estabelecidos, sendo proibida a adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades submetidas à fiscalização e controle pelo MPPE, ressalvada a hipótese de serviços que comprovadamente sejam ou venham a ser utilizados por todos os órgãos da administração pública estadual, e que justificadamente a sua não adesão a ARP impliquem em prejuízos de ordem financeira, técnica e operacional ao MPPE.:"

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO A. GUERRA DE HOLANDA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 285/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE**:

I - Dispensar o Bel. **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 268/2011.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 375/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE**:

I - Designar as Belas. **CÍNTIA MICAELLA GRANJA** e **TANÚSIA SANTANA DA SILVA**, 4ª e 2ª Promotoras de Justiça Substitutas das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, respectivamente, para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos feitos em trâmite na Vara Privativa do Tribunal do Júri de Petrolina, no período de 03/02/2016 até 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 376/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE**:

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 173/2014, que designou a Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, 31ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 377/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº

1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE**:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. **JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, do exercício de suas atuais atribuições, excetuado o exercício do cargo de sua titularidade, a partir da presente data.

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 03/02/2015, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 378/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE**:

Designar o Bel. **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 03/02/2015, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 379/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, caput, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE**:

I - Dispensar, a pedido, a Bela. **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.181/2014.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se .**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 380/2.016

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luísa Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

I - Dispensar, a pedido, a Bela. **MARIA DE LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.276/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se .**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 381/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos feitos em trâmite na Central de Inquéritos de Petrolina, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016:

MEMBRO	TITULARIDADE
Carlan Carlo da Silva	1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial
Rosane Moreira Cavalcanti	3ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial
Ana Paula Nunes Cardoso	3ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina
Lauriney Reis Lopes	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 382/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na 4ª Vara Regional de Execução Penal, com sede em Petrolina, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 383/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos afetos ao Juizado Especial Cível de Petrolina no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 384/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

I - Dispensar a Bela. **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª

entrância, do exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 250/2013.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se .**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 385/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, da designação para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Sertânia, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 386/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar os Béis. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, e **HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA**, Promotor de Justiça de Inajá, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 387/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos feitos em trâmite na Central de Inquéritos de Petrolina, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016:

MEMBRO	TITULARIDADE
Danielly da Silva Lopes	Promotora de Justiça de Lajedo
Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 388/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para atuar nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 389/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para atuar nos feitos em trâmite na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 390/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar as Belas. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, e **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, ambas de 2ª entrância, para atuar nos feitos em trâmite na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Garanhuns, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 391/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **IRON MIRANDA DOS ANJOS**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 392/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 393/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, no período de 04/02/2016 a 29/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 394/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 395/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 396/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nos procedimentos homologatórios de acordos judiciais distribuídos na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Olinda, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 397/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER**, 1ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o

exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, com atuação específica no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Olinda, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 398/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**, Promotor de Justiça de Serrita, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 399/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA**, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no mês de fevereiro/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 400/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos em trâmite na Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória da Comarca de Olinda, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 401/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 402/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **JOÃO ALVES DE ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 403/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 3º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 404/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 405/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 406/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA**, 2ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 407/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES**, 6ª Promotora de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 408/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 409/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos oriundos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 410/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar os Béis. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 1º Promotor de Justiça de Carpina, e **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Ministerial e em exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, ambos de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente, em conjunto ou separadamente, nos feitos em trâmite na Vara Criminal de Carpina, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 411/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, 31ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, nos dias 05, 11, 12 e 15/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 412/2.016**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Angelim, no período de 01/02/2016 a 02/03/2016, face férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 413/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

I - Dispensar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 26º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.833/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 414/2.016**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Canhotinho, no período de 01/02/2016 a 02/03/2016, face férias do Bel. Romualdo Siqueira França.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 415/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Bel. **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 914/2015, a partir de 03/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 416/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. o Bel. **JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atuando especificamente nos feitos em trâmite na Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 417/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 418/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO**, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 419/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 420/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA**, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, com atuação específica nas audiências de instrução e julgamento, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 421/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Determinar que o Bel. **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO**, 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, reassuma o exercício pleno no cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas atuais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 422/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria PGJ nº 421/2016, publicada no DOE de 04/02/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, do exercício pleno no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.501/2013, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício pleno no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 181/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Criminais, durante as férias da Bela. Eleonora de Souza Luna, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Coordenadoria da Central de Recursos Criminais, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15/09/2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/1994.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 01 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
**(Replicado)**

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**03.02.2016**

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0001597-4/2016  
Requerente: **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE MODESTO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a esta Procuradoria.*

Expediente n.º: 052/16  
Processo n.º: 0001595-2/2016  
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: OF-Circ.3/2016  
Processo n.º: 0002479-4/2016  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao GAEP com cópia ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 007/16  
Processo n.º: 0002183-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 005/16  
Processo n.º: 0002184-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 004/16  
Processo n.º: 0002185-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 002/16  
Processo n.º: 0002186-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 008/16  
Processo n.º: 0002182-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 009/16  
Processo n.º: 0002181-3/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 017/16  
Processo n.º: 0001830-3/2016  
Requerente: **JUIZADO ESPECIAL CRIMINALDO IDOSO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 007/16  
Processo n.º: 0002176-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ribeirão para fins de distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0002336-5/2016  
Requerente: **ALEXSANDRO DA SILVA GONÇALVES**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Petrolina.*

Expediente n.º: 002/16  
Processo n.º: 0002551-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor(a) de Justiça em atuação na 148ª Zona Eleitoral da Capital.*

Expediente n.º: 7729/16  
Processo n.º: 0002810-2/2016  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ªREGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 310/16  
Processo n.º: 0002959-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 349/16  
Processo n.º: 0002994-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 355/16  
Processo n.º: 0002993-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 009/16  
Processo n.º: 0002992-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares para distribuição.*

Expediente n.º: 099/16  
Processo n.º: 0003020-5/2016  
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Petrolina para distribuição.*

Expediente n.º: 016/16  
Processo n.º: 0003001-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 019/16  
Processo n.º: 0002997-0/2016  
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 623/16  
Processo n.º: 0002996-8/2016  
Requerente: **SINDICATO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DE PE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: 013/16  
Processo n.º: 0003104-8/2016  
Requerente: **SUSEP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 096/15  
Processo n.º: 0004879-4/2015  
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao GAEP com cópia às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 013/16  
Processo n.º: 0002128-4/2016  
Requerente: **LAI COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 078/15  
Processo n.º: 0000248-5/2016  
Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0047940-6/2015  
Requerente: **MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0001309-4/2016  
Requerente: **ERICA LOPES CEZAR**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0002112-6/2016  
Requerente: **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF 330/2015  
Processo n.º: 0000447-6/2016  
Requerente: **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0003004-7/2016  
Requerente: **IZABEL CRISTINA NOVAES DE SOUZA SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 282/16  
Processo n.º: 0002876-5/2016  
Requerente: **ANP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Glória de Goitá.*

Expediente n.º: 008/16  
Processo n.º: 0003066-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Catende.*

Expediente n.º: 7767/15  
Processo n.º: 0048158-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: Of.07/2016  
Processo n.º: 0002998-1/2016  
Requerente: **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/16  
Processo n.º: 0003328-7/2016  
Requerente: **NORMA DA MOTA SALES LIMA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 505/15  
Processo n.º: 0048125-2/2015  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para distribuição.*

Expediente n.º: 006/16  
Processo n.º: 0003028-4/2016  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAUDALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0000919-1/2016  
Requerente: **6º CONGRESSO VIRTUAL NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0002539-1/2016  
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encmainhe-se ao CAOP da Infância e Juventude.*

Expediente n.º: 097/15  
Processo n.º: 0002338-7/2016  
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encmainhe-se ao CAOP da Infância e Juventude.*

Expediente n.º: 110676/15  
Processo n.º: 0048148-7/2015  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0004879-4/2016  
Requerente: **HÉLIO BORGES DOS SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 0114/16  
Processo n.º: 0002950-7/2016  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0003274-7/2016  
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À ATMA para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0002550-3/2016  
Requerente: **Ministério Público Federal**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor(a) de Justiça em atuação na 148ª Zona Eleitoral da Capital.*

Expediente n.º: 643/16  
Processo n.º: 0003098-2/2016  
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa em atenção ao Ofício GPG/ATMA nº 03/2016.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0002780-8/2016  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0002778-6/2016  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 031/16  
Processo n.º: 0002792-2/2016  
Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0002337-6/2016  
Requerente: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 043/16  
Processo n.º: 0002779-7/2016  
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA MULHER**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 045/16  
Processo n.º: 0002736-0/2016  
Requerente: **PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 047/16  
Processo n.º: 0002775-3/2016  
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: 258/15  
Processo n.º: 0002553-6/2016  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 001/1601  
Processo n.º: 0002554-7/2016  
Requerente: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0002764-1/2016  
Requerente: **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 306/16  
Processo n.º: 0002874-3/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 114/16  
Processo n.º: 0002005-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 1498/15  
Processo n.º: 0046243-1/2015  
Requerente: **CONSELHO DE MAGISTRATURA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 100/16  
Processo n.º: 0002002-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga.*

Expediente n.º: 105/15  
Processo n.º: 0000032-5/2016  
Requerente: **FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 030/15  
Processo n.º: 0048132-0/2015  
Requerente: **ANAMPPE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0000680-5/2016  
 Requerente: **WALTER VIANA CABRAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte.*

Expediente n.º: 218/15  
 Processo n.º: 0047894-5/2015  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Á ATMA- Constitucional para conhecer e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16  
 Processo n.º: 0001292-5/2016  
 Requerente: **ENDC**  
 Assunto: Convite  
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor para divulgação.*

Expediente n.º: 266/16  
 Processo n.º: 0002541-3/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 064/16  
 Processo n.º: 0002540-2/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Jataúba.*

Expediente n.º: 129/15  
 Processo n.º: 0000486-0/2016  
 Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 9179/15  
 Processo n.º: 0000479-2/2016  
 Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA/PE**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 005/2016  
 Processo n.º: 0002536-7/2016  
 Requerente: **CHESF**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 006/2016  
 Processo n.º: 0002537-8/2016  
 Requerente: **CHESF**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 005/16  
 Processo n.º: 0002752-7/2016  
 Requerente: **SENACON**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 7695/15  
 Processo n.º: 0047887-7/2015  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 111/16  
 Processo n.º: 0002538-0/2016  
 Requerente: **ANP**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Sertânia.*

Expediente n.º: 005/16  
 Processo n.º: 0002006-8/2016  
 Requerente: **2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 037/16  
 Processo n.º: 0001834-7/2016  
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAGOA DOS GATOS**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 119/16  
 Processo n.º: 0001828-1/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Mirandiba.*

Expediente n.º: 006/16  
 Processo n.º: 0001831-4/2016  
 Requerente: **COPERGÁS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 012/16  
 Processo n.º: 0001833-6/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Ferreiros.*

Expediente n.º: 004/16  
 Processo n.º: 0001598-5/2016  
 Requerente: **OAB/PE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de fevereiro de 2016.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
 Promotor de Justiça  
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional

**A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 29/01/2016:**  
**Procedimento Administrativo nº. 0025274-2/2015**  
**Interessado: Luiz Andrade Oliveira, Promotor de Justiça aposentado.**  
**Assunto: Solicita abatimento no desconto do seu IR.**

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, razão pela qual determino o arquivamento do presente, tendo em vista o pedido de desistência do Requerente. Publique-se. Após, arquive-se.

**Dia: 29/01/2016:**  
**Procedimento Administrativo SIIG nº: 0034708-4/2015**  
**Interessado: Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco**  
**Assunto: Indicação de representantes do MPPE para Conselho Social da UPE**

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional e, ante a perda do objeto, determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Encaminhe-se ao interessado cópia do presente Despacho e da Manifestação que lhe deu fundamento.

**Dia: 29/01/2016:**  
**Procedimento Administrativo nº: 0030809-2/2015**  
**Interessada: Mirela Maria Iglesias Laupman, Promotora de Justiça.**  
**Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.**

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteia do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Dia: 29/01/2016:**  
**Procedimento SIIG nº: 0031774-4/2014**  
**Interessado: Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Corregedor-Geral Substituto.**  
**Assunto: Ref. ofício CGMP nº 1650/2014 - ST.**

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino que seja o procedimento em epígrafe indeferido ante a impossibilidade de se reconhecer a exceção de suspeição de todos os atos administrativos de forma antecipada e genérica. Publique-se. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento ao Promotor de Justiça Requerente e à Corregedoria-Geral do Ministério Público. Arquive-se o feito no âmbito da referida Assessoria Técnica.

Recife, 01 de fevereiro de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)**

**A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 29/01/2016:**  
**Procedimento Administrativo n.º 0040947-6/2015.**  
**Interessada: Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio, Promotora de Justiça.**  
**Assunto: Pagamento da segunda parcela do 13º salário.**

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, e por meio das informações prestadas pelo DEMPAG, indefiro do pedido, uma vez que não há crédito a ser percebido pela Requerente. Ademais, determino o retorno dos autos à CMGP – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, para que seja providenciado junto à Requerente o ressarcimento dos valores recebidos a maior. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 01 de fevereiro de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)**

## Colégio de Procuradores de Justiça

**RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2016**

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, incisos I e II, c/c o disposto no art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, das Câmaras Regionais, pela Lei Complementar Estadual nº 279, de 12/05/2014;

CONSIDERANDO a instalação e funcionamento da 1ª Câmara Regional, com sede na Comarca de Caruaru, através do art. 36-F, for força da Resolução TJPE nº 377 de 19.01.2015, que alterou o Regimento Interno do mesmo Tribunal;

CONSIDERANDO que a descentralização do segundo grau de jurisdição é medida que favorece o acesso à justiça dos jurisdicionados das regiões do interior do Estado, atendendo ao mandamento constitucional previsto pelo legislador constituinte derivado, por meio da EC nº 45/2004.

CONSIDERANDO que cabe aos Procuradores de Justiça, como órgãos de execução, exercer as atribuições do Ministério Público junto ao Tribunal de Justiça do Estado, "ex vi" do art. 20, "caput", da LC nº 12/94;

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ define critérios objetivos de divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça, conforme determina o artigo 18, parágrafo único da Lei Orgânica Estadual do MPPE;

CONSIDERANDO o teor do Ofício – PJCv nº 29/2015, advindo da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, bem como pleitos anteriores oriundos da Procuradoria Criminal e da Associação do Ministério Público de Pernambuco, que sugerem a criação de cargos de Procurador de Justiça para atuar junto à 1ª Câmara Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os cargos de Procurador de Justiça, na forma constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. A atribuição dos cargos ora redesignados consiste na atuação comum nos feitos afetos à 1ª Câmara Regional de Pernambuco, sediada na Comarca de Caruaru.

Art. 3º. Os Procuradores de Justiça com atuação perante a Câmara Regional escolherão quem exercerá as funções administrativas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de fevereiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 001/2016**  
**REDESIGNAÇÃO DE CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA**

NOMENCLATURA ANTERIOR DO CARGO	ATUAÇÃO ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	ATUAÇÃO
15º Procurador de Justiça Criminal	CRIME	1º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU.	COMUM (CÍVEL E CRIME)
18º Procurador de Justiça Criminal	CRIME	2º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU.	COMUM (CÍVEL E CRIME)
Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	CÍVEL	3º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU.	COMUM (CÍVEL E CRIME)
Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	CÍVEL	4º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU..	COMUM (CÍVEL E CRIME)

## Corregedoria Geral do Ministério Público

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 002/2016**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, considerando o teor Ofício Circular nº 019/2015/CN-CNMP, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Procuradorias de Justiça:

Instância	Data	Órgão	Horário
2ª	15/03/16	1ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	15/03/16	7ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	15/03/16	10ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	15/03/16	8ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	15/03/16	12ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	15/03/16	22ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	17/03/16	14ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	17/03/16	3ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	17/03/16	5ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	17/03/16	11ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	17/03/16	15ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	18/03/16	13ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	18/03/16	6ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	18/03/16	2ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	18/03/16	9ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	18/03/16	4ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	18/03/16	21ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	21/03/16	16ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	21/03/16	17ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	21/03/16	20ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	21/03/16	18ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	21/03/16	19ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª	11/04/16	1ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	11/04/16	2ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	11/04/16	6ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	11/04/16	7ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	11/04/16	8ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	11/04/16	10ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	12/04/16	4ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	12/04/16	19ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h

2ª	12/04/16	5ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	12/04/16	15ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	12/04/16	21ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	12/04/16	16ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	14/04/16	18ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	14/04/16	21ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	14/04/16	4ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	14/04/16	12ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	15/04/16	9ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	15/04/16	3ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	15/04/16	20ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	15/04/16	11ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h
2ª	15/04/16	13ª Procuradoria de Justiça Cível	14 às 18h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Procuradores de Justiça titulares daquelas Procuradorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Procuradores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, nos seguintes dias: 15, 17, 18 e 21 de março de 2016, e 11, 12, 14 e 15 de abril nos gabinetes das Procuradorias de Justiça correccionadas.

Por ocasião da Correição, todos os processos e procedimentos a cargo dos Procuradores de Justiça devem ficar à disposição da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 01 de fevereiro de 2016.  
**RENATO DA SILVA FILHO**  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 079/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 436/2015, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o n.º 0045426-3/2015;

#### RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILLA DE ARAÚJO MOREIRA NASCIMENTO**, Técnico Ministerial-Administração, matrícula nº 188.817-0, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, durante **05 dias**, referentes aos dias **14, 15, 16, 17 e 18 de Dezembro de 2015**, tendo em vista o gozo de folgas da titular, **ÂNGELA MARIA GOMES SÁ**, Técnico Ministerial-Administração, matrícula nº 187.828-0.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de fevereiro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 080/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento protocolado sob nº 0047569-4/2015,

#### RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **DIOGO SILVA FIGUEIRÔA**, matrícula nº 189.736-5, do cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 18/12/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de fevereiro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 081/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** o disposto no inciso I do Artigo 32 da Lei nº 14.031/ 2010.

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional pela Participação em Atividades de Pagamento e Finanças, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

#### COORDENADORIA MINISTERIAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Matrícula	Servidores
188.604-5	CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES
188.638-0	ISAÍAS GOMES DA SILVA JUNIOR
1885944	ANDRE LUIZ GOMES
188.076-4	WALDERLINS NUNES CAVALCANTE
188.912-5	VANESSA DE MENEZES CARVALHO
188.649-5	LEONARDO PONTES DE CASTRO
187.773-9	FELIPE DA FONSECA LINS
162.291-9	FRANCISCO DE SOUZA BONIFACIO
171.501-1	ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS
187.840-9	RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA
187.870-0	PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA
188.219-8	TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO
188.627-4	GIVALDO GOMES DA SILVA
188.081-0	MARILIO BELARMINO DE OLIVEIRA
188.044-6	DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de fevereiro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 082 /2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial do Estado de 02/02/2016, das Portarias POR-PGJ nº 174 e 175 de 2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

I – Lotar o servidor **SWAMI CARVALHO GURGEL**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.072-1, na Assessoria Técnica em Matéria Cível;

II – Designar o mencionado servidor para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de fevereiro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 083/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 002/14, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005

#### RESOLVE:

I – Publicar a Escala de **Plantão Ministerial Extraordinário**, do dia **06 de FEVEREIRO DE 2016**, em razão do **Juizado do Folião**.

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES	MOTORISTA
06.02.15	Sábado	11:00 às 21:00hs	Metrorec	Fred Vasconcelos da Silva –	Wellington José de Almeida
06.02.15	Sábado	11:00 às 21:00hs	Metrorec	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa -	
06.02.15	Sábado	11:00 às 21:00hs	Metrorec	Eliane Maria de Oliveira Lima	
06.02.15	Sábado	11:00 às 21:00hs	Fórum Thomaz de Aquino C Wanderley	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo –	Stevison Máximo da Costa
06.02.15	Sábado	11:00 às 21:00hs	Fórum Thomaz de Aquino C Wanderley	Paulo Cesar de Lima -	
06.02.15	Sábado	11:00 às 21:00hs	Fórum Thomaz de Aquino C Wanderley	Kaline Mirella da Silva Gomes	

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de fevereiro de 2016.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros de Aquino, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 02/02/2016

Expediente: CI 010/2016  
Processo: 0003554-8/2016  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 015/2016  
Processo: 0003415-4/2016  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 016/2016  
Processo: 0003121-7/2016  
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS. Segue para providências necessárias

Expediente: CI 015/2016  
Processo: 0003118-4/2016  
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS. Segue para providências necessárias

Expediente: CI 133/2015  
Processo: 0046558-1/2015  
Requerente: Divisão Min. de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, Autorizo a elaboração do termo de convênio.

Expediente: CI 006/2016  
Processo: 0002896-7/2016  
Requerente: PJ Nazaré  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 002/2016  
Processo: 0000640-1/2016  
Requerente:Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: REQ 2016  
Processo: 0003454-7/2016  
Requerente: REBECA DE VASCONCELOS BARBOSA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Ofício 108/2014  
 Processo: 0000262-1/2016  
 Requerente: Emprel  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: ofício 01/2016  
 Processo: 0001550-2/2016  
 Requerente: PJ Itamaracá  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 204/2015  
 Processo: 0034915-4/2015  
 Requerente: DIMFEON  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 012/2016  
 Processo: 0003508-7/2016  
 Requerente: CMATI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 018/2016  
 Processo: 0003388-4/2016  
 Requerente: PJ Inajá  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 017/2016  
 Processo: 0003545-8/2016  
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À Div. Min.de Serviços e Manutenção. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 005/2016  
 Processo: 002841-6/2016  
 Requerente: CAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 013/2016  
 Processo: 0003402-0/2016  
 Requerente: Prefeitura Municipal do cabo Santo Agostinho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao apoio, ciente. archive-se.

Expediente: CI 19/2016  
 Processo: 003719-2/2016  
 Requerente: Coord. Ministerial de Administração  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.

Expediente: CI 014/2016  
 Processo: 0003640-4/2016  
 Requerente: Administração do Edifício Paulo Cavalcanti  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Ciente, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 010/2016  
 Processo: 0003246-6/2016  
 Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo.  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.

Expediente: CI 014/2016  
 Processo: 0003470-5/2016  
 Requerente: Corregedoria geral  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À Div. de Serviços gráfico. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 008/2016  
 Processo: 0004006-1/2016  
 Requerente: PJ Tabira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se. Archive-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
 Secretário-Geral do Ministério Público  
 (Replicado por haver saído com incorreção)

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros exarou os seguintes despachos:

Nos dias 03/02/2016

**Número protocolo:** 55265/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** ARTUR OSCAR GOMES DE MELO  
**Despacho:** Encaminho o requerimento já Autorizado pelo Secretário Geral, para providências necessárias.

**Número protocolo:** 56041/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 56121/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA

**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 028/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55781/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 57361/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 55701/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** KARINE LUCIA DE LIRA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55821/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 56002/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** JOSE PEDRO SOARES DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 56783/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE  
**Despacho:** À AJM, Para pronunciamento

**Número protocolo:** 55481/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 48804/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 56141/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55242/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 56461/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 026/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 46461/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 25/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 56182/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 023/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55321/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** GEISYANE BARBOSA DO PRADO  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 021/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 56021/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** ROBENILSON ALVES BARBOSA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 022/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55243/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** MYLENNIA CRUZ ARCOVERDE  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55622/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 019/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55881/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** CLEANDRO ZEFERINO PESSOA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 020/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 24442/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** RATI FINIZOLA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 16/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 50961/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 018/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 55301/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** FRED VASCONCELOS DA SILVA  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 55265/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** ARTUR OSCAR GOMES DE MELO  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 50581/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** ANA PAULA CESÁRIO MOTA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 009/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 51541/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** ANA PAULA CARDOSO DE LIMA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 010/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 52721/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** REBECCA CARNEIRO CARNEVALE  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 013/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 45901/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** MICHELLE VON SOHSTEN DE SOUSA MAGALHÃES  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 005/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 49882/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** AARÃO GOMES DE SOUZA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 11/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 45523/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 004/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 47841/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** HEBERT DE SOUZA RODRIGUES  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 007/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 49881/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** ROBERTO DELGADO ARTEIRO  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 008/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 46761/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 006/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 02601/2014  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** MARCELO BORBA BARBOSA  
**Despacho:** Considerando a folha de ponto do mês de janeiro /2015, assinada pela Chefia imediata e as informações prestadas. Indefero o pedido.

**Número protocolo:** 52581/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** RENATA MARIA ARAÚJO LOBO  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 002/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 52181/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 03/02/2016  
**Nome do Requerente:** CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 001/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 47721/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 02/02/2016  
**Nome do Requerente:** DANIELA DE MAGALHÃES BEDER  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 03 de fevereiro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 03/02/16

Expediente: CI 38/2016  
 Processo nº 003807-0/2016  
 Requerente: PJ Petrolina  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: OF 009/2016  
 Processo nº 003745-1/2016  
 Requerente: PJ Jaboatão dos Guararapes  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

**Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 03 de fevereiro de 2016.**

**Valdir Francisco de Oliveira**  
**Secretário Geral Adjunto do Ministério Público**

## Promotorias de Justiça

**20ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 39/2015 – 20ª PJHU**

Número do Auto: 2015/2149788.

Número do documento: 6270874

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do **20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, em exercício cumulativo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** expediente oriundo da 22ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital – Direito Humano à Educação que encaminha representação elaborada pelo Vereador André Régis de Carvalho comunicando ocupação irregular de campo de futebol pertencente a Escola Municipal Karla Patrícia, localizada na Rua Professor Eduardo Wanderley Filho, nº 70, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato e registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se à Divisão de Regional 6 da SECON, com cópia da notícia de fato, solicitando realizar vistoria em campo de futebol pertencente a Escola Municipal Karla Patrícia, localizada na Rua Professor Eduardo Wanderley Filho, nº 70, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade, com o fim de constatar ocupação irregular da área, *encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando as irregularidades detectadas e as providências adotadas no âmbito de suas atribuições*;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa da Cidadania. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 18 de dezembro de 2015.
<b>RICARDO V. D. L. VASCONCELOS COELHO</b> 35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo em exercício cumulativo
<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DA CIDADANIA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>
<b>INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2016</b>

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível e da Cidadania de Vitória de Santo Antão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e arts. 25, inciso IV, “a”, e 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do **MEIO AMBIENTE** e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da CF/88; (grifo nosso)

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu diversas denúncias sobre a poluição sonora e as condições de segurança da casa de eventos “SPACE PRIME”, localizado na av. Henrique de Holanda, nº 718, Matriz, neste município.

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:
I- fica nomeada a servidora Maria Daniele Nascimento Lira, para funcionar como secretária escrevente;
II- proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
III - remeta-se a presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP-Meio Ambiente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Vitória de Santo Antão, 03 de fevereiro de 2016.
<b>Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça</b> Promotora de Justiça
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO</b>
<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DA CIDADANIA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>
<b>INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2016</b>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível e da Cidadania de Vitória de Santo Antão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e arts. 25, inciso IV, “a”, e 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do **MEIO AMBIENTE** e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da CF/88; (grifo nosso)

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu notícia de fato nº **2016/2200168\_6407723**, em que foram relatadas diversas irregularidades que estariam ocorrendo um aterro sem licenciamento ambiental, tais como invasão de domínio público, represamento de águas pluviais e despejos de esgoto, resultando num grande “criadouro de insetos”, localizado nas margens da av. Henrique de Holanda (antiga BR-232), Matriz, neste município.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:
I- fica nomeada a servidora Maria Daniele Nascimento Lira, para funcionar como secretária escrevente;
II- proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
III - remeta-se a presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP-Meio Ambiente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Vitória de Santo Antão, 03 de fevereiro de 2016.
<b>Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça</b> Promotora de Justiça
<b>INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2016</b>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível e da Cidadania de Vitória de Santo Antão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e arts. 25, inciso IV, “a”, e 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do **MEIO AMBIENTE** e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da CF/88; (grifo nosso)

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu notícia de fato nº **2016/2200257\_6408121**, em que foram relatadas diversas irregularidades no assentamento “Engenho Pedreira”, em que estariam ocorrendo supressão de vegetação, plantações e irrigação ilegal de um riacho em área de preservação permanente-APP, localizado neste município.

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:
I- fica nomeada a servidora Maria Daniele Nascimento Lira, para funcionar como secretária escrevente;
II- proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
III - remeta-se a presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP-Meio Ambiente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Vitória de Santo Antão, 03 de fevereiro de 2016.
<b>Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça</b> Promotora de Justiça
<b>PORTARIA - IC Nº 001/2016</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Lajedo, com atuação na defesa do meio ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art.129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Preparatório nº 001/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar suposta negligência do corpo Diretor da Casa Lar Abrigo da Criança e do Adolescente do Município de Lajedo/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se o servidor Jackson Bezerra Pinheiro para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes.

Lajedo/PE, 26 de janeiro de 2016.
<b>DANIELLY DA SILVA LOPES</b> Promotora de Justiça
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO/PE</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2016 (ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)</b>

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2016 (ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesesseis, na sede desta Promotoria de Justiça, após reunião para discutir a organização do **“CARNAVAL DE SALGADINHO – ANO 2016”**, a ser realizada na cidade de Salgadinho, termo judiciário da comarca de João Alfredo, nos dias 07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu membro Mário L. C. Gomes de Barros, Promotor de Justiça titular desta comarca, doravante denominado COMPROMITENTE; e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Salgadinho/PE, neste ato representando o Exmo. Sr. Prefeito, o Senhor Procurador do município, Dr. Jailson Claudino da Silva Moura, a Polícia Militar de Pernambuco, através da 6ª CIPM, neste ato representado por seu capitão PM Alessandro Xavier dos Santos, o Senhor vice-prefeito de Salgadinho, o Senhor Severino Gilson Belarmino, o Secretário de Turismo de Salgadinho e representante do Bloco do Pato, o Senhor Walber Santos, representando o Bloco do Marinheiro, o Senhor Rafael Santos, e o Secretário de Administração de Salgadinho, Senhor Rivaldo Moura, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram, nos termos dos arts. 127, caput, e 225, ambos da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art. 585, inciso VIII, do CPC, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que será realizada neste município o CARNAVAL, entre os dias 07, 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, com início às 15h, nos três primeiros dias, e término às 21h, e no último dia, com início às 13h e término às 17h;

CONSIDERANDO que o citado evento, por reunir artistas de renome regional, atrairá populares de toda a região do Agreste e de outros Estados;

CONSIDERANDO que, para o evento, será instalado um polo de animação para apresentações musicais e culturais e barracas para venda de bebidas, inclusive alcoólicas, e alimentação;

CONSIDERANDO que o polo de animação será instalado nas proximidades de residências do cais de eventos, na cidade de Salgadinho;

CONSIDERANDO que eventos dessa envergadura exigem do Poder Público uma organização necessária para prevenir a violação de direitos e evitar a prática crimes e de violência contra a pessoa e o patrimônio decorrentes do consumo imoderado de bebida alcoólica, da presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, de utilização abusiva de aparelhos de som, causando indevida poluição sonora e danos à saúde dos ouvintes, mormente dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observar rigorosamente o horário de encerramento das festividades, a fim de garantir o repouso e o sossego públicos;

CONSIDERANDO que a lei estadual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas;

CONSIDERANDO a atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, elevando provisoriamente o efetivo policial, visando a evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O vertente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que o evento denominado **“CARNAVAL DE SALGADINHO – ANO 2016”**, seja realizado dentro da programação idealizada e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I - O Município de Salgadinho, através da Prefeitura Municipal, de posse das informações correspondentes às características do

## Recife, 4 de fevereiro de 2016

evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III – colocar, no mínimo, 20 (vinte) banheiros químicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do polo de animação e do polo religioso, como também, após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

IV – orientar e fiscalizar os barraqueiros e vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para o necessário uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro, bem assim quanto à observância do desligamento de aparelhos de som e encerramento das vendas quando do término das festividades de cada dia;

V – fiscalizar, antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos e do parque de diversões com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas;

VII – Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os quanto ao encerramento das festividades carnavalescas;

VIII – deixar a população informada de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IX – divulgar nas rádios e no sistema de som da festa, o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebida e ao público em geral, no foco do evento;

X – providenciar o isolamento das ruas contíguas ao polo de animação, a fim de possibilitar à PMPE o controle de acesso de populares ao palco de eventos;

XI – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo;

XII – solicitar, junto à Secretaria Estadual de Defesa Social – SDS – a instalação de fiscalização de alcoolemia em condutores de veículos automotores, popularmente conhecidas como “Blitz da Lei Seca”;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico por comerciantes e público em geral;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros durante os eventos religiosos e após o horário de término da festa, no local de realização do evento, seja em estabelecimentos comerciais, barracas, automóveis, palco e nas próprias vias públicas, dentre outros;

IV – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos de via terrestre que estejam sendo conduzidos por crianças e adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação;

V – coibir a presença de particulares portando vasilhames de vidro;

VI – prestar toda segurança necessária nos polos de animação e religioso, e outros pontos de possível concentração de pessoas, independentemente do horário de encerramento da festa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de sobreaviso, durante os dias do evento;

II – orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

III – notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, encaminhando relatório à Promotoria de Justiça de João Alfredo;

IV – Afixar no polo de animação, nas barracas, através de panfletos e faixas, informações quanto a proibição da venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

I – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7.347/85.

#### CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

I - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

I – Fica estabelecida a Comarca de João Alfredo/PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

João Alfredo/PE, 06 de janeiro de 2016.
<b>Mário L. C. Gomes de Barros</b> Promotor de Justiça
<b>Alexsandro Xavier dos Santos</b> Capitão 6º CIPM
<b>Jailson Claudino da Silva Moura</b> Procurador de Salgadinho
<b>Severino Gilson Belarmino</b> Vice-prefeito de Salgadinho e Representante do Bloco do Tigre
<b>Rivaldo Moura</b> Secretário de Administração
<b>Rafael Santos</b> Representante do Bloco do Marinheiro
<b>Walber Santos</b> Secretário de Turismo e Representante do Bloco do Pato

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO****PORTARIA Nº 01/2016-Cid.  
(Auto 2015/1984212)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 09/2015, objetivando apurar situação de risco da pessoa idosa identificada c omo JOSÉ RIBEIRO DE JESUS e da pessoa com deficiência ROSIMERE LIMA DE JESUS, cidadãos desta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar; **CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve *ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 09/2015-CID em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeia-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) aguarde-se audiência já designada.

Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2016.

**Janaína do Sacramento Bezerra**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 01/2016-HAB  
(Auto 2015/2011177)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 09/2015-HAB, objetivando apurar risco de desabamento de barreira na Rua São Sebastião, 116, Sapucaia, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve *ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 09/2015-HAB em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeia-se a servidora Ariadne Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial, seja reiterado o expediente à Secretaria Municipal de Regional e Serviços Públicos, advertindo-lhe sobre as consequências da desídia, conforme art. 10 da Lei 7.347/85.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2016.

**Janaína do Sacramento Bezerra**  
Promotora de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº01/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu órgão de execução subscrevente, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

**CONSIDERANDO** as notícias recorrentes de atrasos das folhas de pagamento em municípios do Estado de Pernambuco veiculadas na imprensa local;

**CONSIDERANDO** que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, impõe-se ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, estarem preparando gastos com carnaval, especialmente festas e shows, conforme consta do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas, datado de 18 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa carnavalesca;

**CONSIDERANDO** que o gestor realizar gastos com festa carnavalesca, enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, tem o potencial de violar o princípio da moralidade administrativa, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e

fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Gameleira/PE que, no âmbito de suas atribuições, não realize gastos com festas e shows, inclusive carnaval e festa junina, quando a folha de pagamento do pessoal do município estiver em atraso, abrangidos os casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários. A Senhora Prefeita de Gameleira deve informar a este Representante do Ministério Público, no prazo de até **07 (sete) dias**, o acatamento ou não da presente Recomendação, especificando as providências adotadas, salvaguardando, assim, responsabilidades de toda ordem, inclusive com remessa dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

Após o decurso do prazo acima estipulado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para fim de publicação no Diário Oficial do Estado, ao CAOP-Patrimônio Público, ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria-Geral do MPPE. Autue-se e registre-se.

Publique-se.

Gameleira-PE, 03 de fevereiro de 2016

**Liana Menezes Santos**  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJEDO****RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016****REFERENTE AO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 001/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO** pela Promotora de Justiça da Comarca de Lajedo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, IV, "a" e 6º, da Lei nº Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, IV, "a" e art. 26 da Lei nº 8.625/93; pelo art. 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85 e pelo art. 201, incs. V, VI e VII, da Lei nº 8.069/1990, além das demais Normas aplicadas à espécie, e ainda,

*CONSIDERANDO que o art. 227, caput, da Constituição Federal, determina que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 127, *caput*, da CF/88: **“O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;**

**CONSIDERANDO** que, esta Promotoria de Justiça recebeu as denúncias n. 502347, 499486 e 503139, remetidas pelo Disque 100, noticiando suposta negligência do Corpo Diretor da Casa Lar Abrigo da Criança e do Adolescente de Lajedo;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei n.º **8.069/90 determina que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da Lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais;**

**RESOLVE RECOMENDAR a Diretora da Casa Lar Abrigo da Criança e do Adolescente do Município de Lajedo/PE:**

- a) Que, no prazo máximo de 30(trinta) dias, seja elaborado um Projeto Político-Pedagógico, visando orientar o funcionamento institucional, o relacionamento com a rede local, a família e a comunidade;
- b) Que a seleção dos educadores seja feita por profissional qualificado e que possua perfil adequado para o desempenho das funções;
- c) Que seja realizado capacitação e acompanhamento permanente dos educadores e de toda a equipe técnica, visando melhorar a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e adolescentes;
- d) Que seja realizado estudos de caso com a participação de equipe técnica e educadores, devendo ser refletido sobre o trabalho desenvolvido com cada criança/adolescente e as dificuldades encontradas para melhorar a relação entre educador e acolhido.

**OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:**

- a) A Secretaria de Assistência Social;
  - b) Ao Conselho Tutelar de Lajedo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
  - c) Ao Juiz de Direito em exercício na Comarca de Lajedo/PE;
  - d) À Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;
  - e) Ao Conselho Superior e à Corregedora Geral do Ministério Público;
  - f) Ao Coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.
- Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Lajedo, 02 de fevereiro de 2016.

**Danielly da Silva Lopes**  
Promotora de Justiça

MP/PE nº Auto2015/2184788
Documento
<b>TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 01/2016</b>

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça **ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO**, brasileiro, casado, portador da ID 3361174 SSP/PE e CPF 933.166.664 a **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, representada pelo Ten. Cel. **JOÃO BOSCO AUGUSTO DE SOUZA**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**.

**CONSIDERANDO** – o ofício nº 006/2016, da Secretária de Cultura e Turismo do Município de Tracunhaém, subscrito pelo Sr. Pedro Jorge da Silva Prado, o qual noticia as festividades da semana carnavalesca de Tracunhaém, que será realizado no dia 04 a 09 de fevereiro de 2016, no centro desta cidade;

**CONSIDERANDO** – que em todos os pólos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade e da região tendo em vista a atração anunciada;

**CONSIDERANDO** – que se deve evitar a possibilidade de ocorrer situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** – que há inexistência de controle quanto a entrada de vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, que podem ser utilizados como arma, bem como inexistência de controle de entrada de cidadãos, que podem entrar portando arma de fogo ou arma branca;

**CONSIDERANDO** – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, na área do evento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR DO EVENTO**

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, inclusive palcos e estruturas semelhantes, **às 00h, com tolerância máxima de mais 01(uma) hora (01:00h), considerando, por exceção, a tradição cultural local de encontro/desfiles de maracatus rurais**;

II- Orientar os vendedores ambulantes cadastrados ou não, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do pólo de animação;

IV- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão domiciliar, conforme escala a ser definida pelo referido Conselho, a qual deve ser dada a devida publicidade, mediante o pagamento de remuneração extraordinária por plantão realizado;

V- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas cadastrados ou não, advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI- Trabalhar junto aos postos de combustíveis, restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período da festividade, bem como para encerrarrem suas atividades até às 01:00h, com tolerância máxima de mais 1 (uma) hora (02:00h), inclusive, notificando-os a respeito do percurso dos blocos para que tomem as devidas medidas de proteção relativas ao seu patrimônio (colocação de tapumes);

VII - Providenciar a limpeza urbana (retirada de entulhos e lixo da via pública), desinfecção dos cestos de lixos e retirada de veículos estacionados na via pública 12 h antes do início das festividades e providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos logo após o término do evento;

VIII - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

IX – Disponibilizar todo efetivo da guarda municipal em apoio aos eventos festivos, informada a polícia militar mediante reunião,

## 12 - Ano XCIII • Nº 22

cuja data deverá ser definida entre o comando da PM local e o município, bem como notificar os responsáveis pelos blocos de carnaval para que providenciem segurança e apoio aos seus integrantes, respeitado o horário e percurso previamente fixado, sob pena de multa pecuniária;

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

João Bosco Augusto de Souza

parágrafo único: será realizada reunião específica entre o comando da PM local e os responsáveis pelos blocos “22”, “a galinha da tua mãe” e a troça carnavalesca “o cabeção”, para fins de definição de horário e percurso do desfile no dia 06/02 ( sábado), vedado a coincidência de percurso e horário a resguardar a integridade física e segurança dos participantes e foliões em geral;

X- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa local, rádios e blogs, com publicidade do presente termo de ajuste de conduta;

Pedro Junior da Silva Prado

XI – Divulgar nas rádios a presente recomendação, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral, bem como a proibição vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, sob pena das cominações legais;

### CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, no ingresso dos foliões na área do evento, mediante revista, bem como na proibição de vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, tomando as providências necessárias para sua efetivação;

III – Prestar toda segurança necessária no pólo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

Moacir Pereira de Miranda Filho

IV – Realizar policiamento de trânsito nas entradas da cidade, às margens da BR 408, como forma de evitar engarrafamento, prevenir acidentes e fiscalizar condutores de veículos automotores sob influência de álcool;

Cristiano de Freitas Angelim

V – Proibir a utilização de "paredões" ao redor do evento e em toda a cidade, assim como a utilização de sons amplificadores em veículos automotores.

### CLAUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária.

### CLAUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa pessoal de R\$ 20.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo da Criança e do Adolescente de Tracunhaém/PE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Tracunhaém/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, cujo termo inicial dos prazos firmados é o de assinatura do presente.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Dado e passado nesta Cidade de Tracunhaém, aos 03 de fevereiro de 2016, que vai devidamente assinado pelas partes.

<b>ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA</b> promotora de justiça em exercício cumulativo
<i><b>portaria POR-PGJ nº 1.293/2015, DOE 23/06/2015</b></i>
<b>BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO</b> Prefeito Municipal
<b>JOÃO BOSCO AUGUSTO DE SOUZA</b> TC-PM - Comandante do 2º BPM/PE
<b>JOSIEL CORREIA DE ARRUDA</b> 2º Sgt. PM - Cmt. do DPM de Tracunhaém
<b>Testemunhas:</b>
<b>PEDRO JUNIOR DA SILVA PRADO</b> Secretário de Cultura e Turismo do Município de Tracunhaém
<b>CONSELHO TUTELAR DE TRACUNHAÉM</b>
<b>JAIRO DUARTE DA SILVA</b> Bloco "A galinha da Tua Mãe"
<b>PAULO EDUARDO R. AVELINO</b> Bloco "O Cabeção"

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, E O CONSELHO TUTELAR.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições da Proteção da Criança e do Adolescente, doravante denominada Compromitente, e, de outro lado, o **bloco carnavalesco denominado ENXERCOS**, inscrito no CNPJ 10.590.020/0001-13, pelo seu representante legal Cristiano de Freitas Angelim, RG nº 6386459-SSP/PE, CPF nº 070.518.454-46, estabelecido na Rua Agamenon Magalhães, nº 146, Parnamirim – PE, **POLÍCIA MILITAR e CONSELHO TUTELAR**, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, estando presente o Secretário de Turismo, Cultura e Esporte, Sr. Moacir Pereira de Miranda Filho, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985,

Moacir Pereira de Miranda Filho

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; competindo-lhe promover a defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade.

Cristiano de Freitas Angelim

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”;

Moacir Pereira de Miranda Filho

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** que por ocasião do Carnaval são realizados inúmeros bailes e celebrações diversas, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

**CONSIDERANDO** que, na perspectiva de evitar a exposição de crianças e adolescentes a tais situações, o art. 149, da Lei nº 8.069/90, conferiu à autoridade judiciária a competência de regulamentar, por meio de portaria, o acesso e a permanência de crianças e adolescentes desacompanhados de seus pais ou responsável em “bailes ou promoções dançantes” e em “boate ou congêneres” (cf. art. 149, inciso I, alíneas “b” e “c” do citado Diploma Legal);

**CONSIDERANDO** que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

**CONSIDERANDO** que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

**CONSIDERANDO** que, em razão disto, é “proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas” e que constitui crime “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos dos arts. 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que, na forma da Lei e da Constituição Federal, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os bailes e eventos de Carnaval e/ou onde são comercializas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e

adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

**CONSIDERANDO** que, por terem o dever legal de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, boates e/ou estabelecimentos onde são realizados bailes e eventos de Carnaval, seus proprietários, responsáveis e/ou prepostos podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29, do Código Penal), não sendo aceita a usual “desculpa” de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior “entrega” à criança ou adolescente;

**CONSIDERANDO** que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão (o que abrange os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos e Carnaval abertos ao público), em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime “impedir ou embarçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei” (cf. art.236, da Lei nº 8.069/90);

**CONSIDERANDO**, que o Bloco Enxercos funcionará na sexta-feira (05/02/2016), em percurso nas ruas do centro de Parnamirim-PE, com saída às 20:00 e encerramento às 02:00; no sábado (06/02/2016) e segunda (08/02/2016), com início às 21:00 e encerramento às 02:00; e no domingo (07/02/2016), com início às 15:00 e encerramento às 19:00, sendo que os eventos ocorrerão na Arena Zé Sampaio.

**RESOLVEM** celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.** O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para organizar as atividades do Bloco Carnavalesco ENXERCOS, bem como disciplinar os festejos carnavalescos, de forma a adequar as suas atividades aos preceitos legais referentes à proteção da criança e do adolescente.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES. DO BLOCO CARNAVALESCO DENOMINADO ENXERCOS** obriga-se a adotar as seguintes providências:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, controlar o acesso aos locais alugados pelo compromissado para a realização de suas atividades durante o carnaval de 2016, mediante apresentação de vestiário específico “abadá” e pulseira de identificação;

II – a partir da assinatura do presente TERMO, condicionar a compra e o recebimento dos aludidos materiais de identificação do bloco, mais precisamente os correspondentes “abadás” e pulseira de identificação à apresentação dos documentos de identidade dos foliões;

III – a partir da assinatura do presente TERMO, condicionar a compra e o recebimento dos aludidos instrumentos de identificação dos foliões adolescentes à apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis, bem como, neste último caso, dos detentores de guarda ou tutela;

IV – a partir da assinatura do presente TERMO, determinar que, no caso de falta da citada autorização ou dúvida quanto à sua autenticidade, o acesso do adolescente não deve ser permitido;

V – a partir da assinatura do presente TERMO, que os responsáveis pelo bloco, bem como seus prepostos, se abstenham de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime;

VI - a partir da assinatura do presente TERMO, que os responsáveis pelo bloco, bem como seus prepostos, também se empenhem em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências da localidade de suas atividades, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes;

VII – a partir da assinatura do presente TERMO, seja assegurado livre acesso ao Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública aos estabelecimentos onde são realizados bailes e eventos do bloco durante o Carnaval, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas no presente termo, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

VIII – a partir da assinatura do presente TERMO, que sejam afixadas em local visível, para orientação e conhecimento do público, as regras que disciplinam o acesso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável legal a seus estabelecimentos determinadas no presente termo;

IX – a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento comercial, durante o horário de funcionamento, instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos previstos na Lei nº 12.798/2005, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos a saúde da população, em especial dos vizinhos e dos moradores do entorno;

## Recife, 4 de fevereiro de 2016

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

II- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no local do evento, conforme anteriormente definido;

III – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Junior da Silva Prado

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

<b>Parnamirim, 03 de fevereiro de 2016.</b>
<b>Danielle Belgo de Freitas</b> <i>Promotora de Justiça</i>
<b>Cristiano de Freitas Angelim</b> Compromissado
<b>Thalles Sampaio Pontes Granjeiro Teles</b> Compromissado
<b>Moacir Pereira de Miranda Filho</b> Secretário de Turismo, Cultura e Esporte
<b>Cap. Antônio Darlan Ferreira</b> Comandante da 2ª Companhia da Polícia Militar
<b>Damião da Costa agra</b> Conselheiro Tutelar
<b>Valdiane Pereira Leite</b> Conselheira Tutelar
<b>Paulo Roberto Farias</b> Conselheiro Tutelar
<b>Francisco Erinaldo dos Santos</b> Conselheiro Tutelar
<b>Testemunhas:</b>
<b>Rizolene de Lima Falcão</b> Assistente Ministerial
<b>Auxiliadora Alves de Matos</b> Assistente Ministerial

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BUENOS AIRES TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 001/2016

Pelo presente instrumento, na forma do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Exma. Promotora de Justiça Dra. Aline Daniela Florêncio Laranjeira, doravante denominado COMPROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo senhor GYAN KARLOS CAVALCANTE DA CUNHA, Organizador Geral do Carnaval de Buenos Aires, a seguir denominado COMPROMISSADO, tendo como demais COMPROMISSADOS a POLÍCIA MILITAR, representada pelo Cel. João Bosco de Souza e pelo Sgto. Ednaldo Alves Felipe, a POLÍCIA CIVIL, representada pelo Dr. Sérgio Cantinho Salsa, Delegado de Polícia, e o CONSELHO TUTELAR, representado pelo Conselheiro Josimauro Caetano de Oliveira, que abaixo subscrevem.

Moacir Pereira de Miranda Filho

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescente, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às policias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica;

**CONSIDERANDO** a proximidade do início das festividades do Carnaval do ano de 2016, quando ocorrem diversas atividades e festejos típicos dessa festa popular, que integra o patrimônio cultural deste Município e do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que por ocasião do Carnaval são realizadas celebrações diversas, quando há grande concentração de

pessoas, sendo comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, e que muitas vezes tais circunstâncias levam à ocorrência de crimes, acidentes, desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes, além de danos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que nos pólos de animação existem várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas;

CONSIDERANDO a possibilidade de situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário dos eventos, propiciando o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, o aumento de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma;

CONSIDERANDO ser de atribuição do MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES ordenar a utilização do espaço público e coordenar a realização de eventos nos municípios, para tanto devendo identificar, cadastrar, registrar, fiscalizar e promover a ordenação da área urbana destinada ao espaço de lazer e do turismo;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião das festividades carnavalescas impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal sobre o trânsito e a regulamentação dos desfiles de bloco e agremiações, apresentações artísticas e outros eventos, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à poluição sonora;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uma atuação planejada e coordenada das autoridades locais corporificadas nos Chefes dos Poderes Executivos Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar;

CONSIDERANDO igualmente a necessidade de proteger a saúde, a segurança, o sossego, a paz e o bem-estar dos cidadãos desta urbe;

RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª:

DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento dos festejos carnavalescos do ano de 2016, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa, física ou jurídica, a legislação pertinente, compatibilizando os festejos com as particularidades da cidade, em especial no que tange à proteção do meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes;

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES se compromete, a partir do presente dia DIVULGAR APLAMENTE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE BLOGS E DIVULGADORAS, as CLÁUSULAS acordadas neste termo;

CLAUSULA 3ª:

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES se compromete a ordenar e fiscalizar adequadamente o comércio e o trânsito nas áreas de animação, promovendo isolamento e bloqueio do trânsito nos contornos dos eventos, assegurando o direito de ir e vir dos moradores das áreas isoladas pelos bloqueios.

CLAUSULA 4ª:

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES se compromete a assegurar o funcionamento de banheiros públicos em quantidade razoável, sobretudo nos locais de eventos, e a INTENSIFICAR OS TRABALHOS DE LIMPEZA URBANA, para que os resíduos sejam removidos logo após o término do evento, comprometendo-se, ainda, a disponibilizar locais adequados e suficientes para a disposição do lixo.

CLAUSULA 5ª:

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES se compromete, por meio da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, a promover a fiscalização adequada dos estabelecimentos fornecedores de bebidas e gêneros alimentícios durante as festividades carnavalescas, de modo que fiquem asseguradas as condições de higiene e armazenamento, além das especificações técnicas pertinentes, quanto a tais alimentos.

CLÁUSULA 6ª:

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, compromete-se que os eventos públicos que se iniciarem a partir do dia 06 de fevereiro se estenderão somente **até às 23:00 horas do mesmo dia com tolerância de mais 01 (uma) hora (00:00 hs)**, ASSIM COMO PROVIDENCIARÁ MEDIDAS PARA O FECHAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES NESTE HORÁRIO LIMITE, ASSIM COMO A INTERRUPÇÃO DO TRABALHO DE AMBULANTES APÓS ESTA HORA;

Resalte-se que o bloco tradicional de Buenos Aires "VEM QUEM QUER E VEIO POR QUE QUIS", que completa 13 anos de carnaval na cidade, como funcionará sem se utilizar de trio elétrico, apenas com orquestra, irá se apresentar **entre às 4h30min e 8:00 da manhã do domingo (07/02/2015)**, com o acompanhamento de

uma viatura da polícia militar e seguranças particulares cedidos pela prefeitura;

CLÁUSULA 7ª:

Fica desde já pactuado que após este horário de encerramento, deverá haver dispersão do local e os bares e barracas encerrarem suas atividades, estando a POLÍCIA MILITAR COMPROMISSADA A REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA TAL FINALIDADE;

CLÁUSULA 8ª:

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES E AS AUTORIDADE POLICIAIS se comprometem a fiscalizar e assegurar que nos eventos carnavalescos, bem como em bares e similares, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos;

CLÁUSULA 9ª:

AS AUTORIDADE POLICIAIS se comprometem a coibir a proliferação de sons paralelos, dentre eles carros com sons ligados em alta potência em bares, restaurantes e similares, ASSIM COMO CARROS E MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTO ADULTERADO, em total obediência à recomendação 002/2013 desta Promotoria de Justiça;

CLÁUSULA 10ª:

Fica terminantemente proibido a venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro nos percursos de blocos e locais de evento;

CLÁUSULA 11ª:

Serão disponibilizados fiscais da Prefeitura em número suficiente para coibir os abusos por parte dos comerciantes em geral, inclusive ambulantes e barraqueiros, quanto à venda de bebidas alcoólicas em garrafas;

CLÁUSULA 12ª:

AS AUTORIDADES POLICIAIS se comprometem a realizar diligências objetivando coibir comerciantes fixos e ambulantes venderem bebidas e comidas em recipientes de vidro;

CLÁUSULA 13ª:

AS AUTORIDADES POLICIAIS se comprometem a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública, inclusive no que se refere a infrações de trânsito e a poluição ambiental.

CLÁUSULA 14ª:

O CONSELHO TUTELAR deste Município se compromete a realizar diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob pena de responsabilização criminal.

CLÁUSULA 15ª:

O Conselho Tutelar fará plantão durante o carnaval e fiscalizará os locais dos eventos, devendo o referido Conselho remeter a sua escala de plantão a Promotoria de Justiça antecipadamente;

CLÁUSULA 16ª:

O CONSELHO TUTELAR se compromete a identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes, adotando as medidas cabíveis e acionando, sempre que necessário, as autoridades policiais.

CLÁUSULA 17ª

A PREFEITURA se comprometerá que todos os palcos, os trios, bandas e aparelhagens de som dos eventos somente terão permissão de funcionar se devidamente inspecionados pelos devidos órgãos competentes de fiscalização e segurança;

CLÁUSULA 18ª:

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de BUENOS AIRES.

CLÁUSULA 19ª:

O inadimplemento da(s) obrigação(ões) pelo COMPROMISSADO implicará na aplicação imediata de multa pessoal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **por cada evento de descumprimento**, aplicável cumulativamente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

CLÁUSULA 20ª:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

As partes elegem o foro de Buenos Aires/PE para dirimir eventuais problemas decorrentes do presente TERMO.

O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, cujo termo inicial dos prazos firmados é o de assinatura do presente.

Dado e passado nesta Cidade de Buenos Aires, aos 03 de fevereiro de 2016, que vai devidamente assinado pelas partes.

<b>Aline Daniela Florêncio Laranjeira</b> Promotora de Justiça em exercício cumulativo
<b>Gyan Karlos Cavalcante da Cunha</b> Organizador Geral do Carnaval / Representante do Município de Buenos Aires
<b>Sgto. Ednaldo Alves Felipe</b> Comandante do Dest. Buenos Aires
<b>Cel. João Bosco Augusto de Souza</b> Comandante do 2º BPM
<b>Josimauro Caetano de Oliveira</b> Conselheiro Tutelar
<b>Sérgio Cantinho Salsa</b> Delegado de Polícia de Buenos Aires
<b>1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA – INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>
<b><u>PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL</u></b>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que o art. 227, "caput" da Constituição Federal preconiza que: *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*;

**CONSIDERANDO a existência nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório 009/2015, instaurado para averiguação das políticas públicas existentes no Município de Olinda para prevenção e erradicação do trabalho infantil, especialmente nas férias livres desta cidade;**

CONSIDERANDO que a Res. 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco estabelece prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual tempo, para conclusão do Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO a necessidade de se empreenderem outras diligências para apuração integral dos fatos e adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes, mormente diante da ausência de resposta a ofícios expedidos por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP no 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP no 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público;

RESOLVE **CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:**

1) Nomeação da servidora Márcia Maria Barros como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

DETERMINAR desde logo:

- 1) Oficie-se ao COMDACO, com cópia da presente portaria, requisitando informações, no prazo de 10 dias, acerca da conclusão do Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil de Olinda, anunciado para início de 2016, conforme ofício n. 555/2015 do órgão;
- 2) Reitere-se o ofício de fls. 133;
- 3) Expeça-se ofício ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, requisitando informações acerca das políticas públicas municipais adotadas para enfrentamento ao problema do trabalho infantil;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por ofício, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, para conhecimento;
- 4) Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arqumedes.

Olinda, 02 de fevereiro de 2016.

**Aline Arroxelas Galvão de Lima**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA ELEITORAL DA 10ª - 100ª e 117ª Z. E. DE PERNAMBUCO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seus representantes infra-firmados, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelo artigo 127 da Constituição Federal; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo Código Eleitoral, e ainda:

**CONSIDERANDO** ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto, prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral.

**CONSIDERANDO** que caracteriza propaganda extemporânea subliminar ou invisível quando, leva-se ao conhecimento público, de forma dissimulada com uso de subterfúgios, candidatura própria ou de alguém, demonstrando de forma implícita, através de atos positivos do beneficiário ou negativo do opositor, que o beneficiário é o mais apto para assumir a função pública pleiteada. **CONSIDERANDO** que a propaganda subliminar já é aceita por vários julgados do TSE. (Conferir: *TSE – RESPE n. 15.732, R-Rp n. 177413*).

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 36, caput e § 2º, que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições, *in verbis*:

***“A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição”.***

**CONSIDERANDO** que a violação da vedação do dispositivo supramencionado sujeitará o responsável pela divulgação e beneficiário da propaganda explícita ou extemporânea subliminar **à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou ao equivalente ao custo da propaganda, se este for maior.**

**CONSIDERANDO** a teoria da mera conduta já aceita pelo TSE, pela qual a proibição da propaganda irregular se estende aos pré-candidatos e que a *ratio legis* é diminuir o período de propaganda eleitoral, portanto, deve ser punido todo aquele que se comporta como se candidato fosse.

**CONSIDERANDO** ainda a teoria supracitada, não existe um prazo prefixado para a interposição de uma **ARPI** (Ação de Reclamação por Propaganda Irregular), devendo ser considerado como prazo inicial a mera constatação da irregularidade.

**CONSIDERANDO** que dependendo do caso concreto, a propaganda explícita ou extemporânea subliminar irregular se torna um instrumento tão lesivo à democracia que é possível até desequilibrar a igualdade de condições dos candidatos à disputa do pleito e ser um fator decisivo para influenciar o resultado geral da eleição, nestes casos, há evidente abuso de poder político ou de autoridade que será combatido pelo Ministério Público Eleitoral através da AIJE ou AIME.

**CONSIDERANDO** que a configuração da hipótese supramencionada poderá ter como consequências a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade.

**CONSIDERANDO** que dependendo do caso concreto, a propaganda explícita ou extemporânea subliminar irregular pode causar infringência ao princípio da legalidade, destarte, o ato ilegal pode caracterizar improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei n. 8.429, de 02/06/1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir a propaganda eleitoral explícita extemporânea ou subliminar irregular, assegurando o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio eleitoral.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 9.504/97 e Resolução do TSE que trata da propaganda eleitoral.

**RESOLVE:**

Recomendar a todos interessados que se **abstenham** de qualquer conduta caracterizadora de propaganda eleitoral explícita extemporânea ou subliminar irregular, entre as quais exemplifica-se:
· Colar adesivos em veículos a serviço de órgãos públicos, táxis e ônibus;
· Confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, bonecos ou outros bens ou materiais que possam proporcionar benefício ou vantagem ao eleitor;
· Fixação de placas, standartes, faixas e bandeirolas em postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
· Fixação de placas, standartes, faixas e bandeirolas em prédios tombados pelo patrimônio histórico, tapumes de obras e prédios públicos, árvores e jardins em áreas públicas, além de locais de acesso da população em geral, como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, escolas, faculdades, hotéis, ainda que de propriedade privada;
· Realização de qualquer propaganda na internet em portais ou páginas de provedores de acesso;
· Fazer propaganda por meio de outdoors, sob pena de retirada imediata do material e pagamento de multa que varia de R\$ 5.320,50 e R\$ 15.961,50;
· Pichação e pinturas;
· Simulação de urnas;
· Showmícios e apresentações artísticas;
· Veicular propaganda eleitoral paga no rádio e na televisão, salvo o horário gratuito;

Fazer qualquer espécie de propaganda subliminar inclusive em calendários de festas de final de ano, cartões de felicitações de próspero ano novo, faixas, etc

· As presentes vedações não são exaustivas e não excluem a responsabilização civil, administrativa e criminal do infrator, previstas na Lei 9.504/97 e demais leis e atos normativos que veiculem a matéria.

Oficie-se, com cópia:

1. Ao Exmo. Senhor Prefeito de Cidade de Olinda, para o devido conhecimento, e divulgação junto aos seus secretários, assessores e servidores do município;
2. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Olinda, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;
3. Aos Ilm<sup>os</sup>. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos, para o devido conhecimento e divulgação;
4. Aos Excelentíssimos Senhores Juizes Eleitorais da 10<sup>a</sup>, 100<sup>a</sup> e 117<sup>a</sup> Zonas para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;
5. Ao Exm<sup>o</sup>. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial;
6. A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;
7. Ao Exm<sup>o</sup>. Senhor Procurador Geral de Justiça, ao Exm<sup>o</sup>. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda, 03 de fevereiro de 2016

Sergio Gadêlha Souto  
Promotor Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
Promotor Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral

Cristiane Wiliene Mendes Correia  
Promotor Eleitoral da 117ª Zona Eleitoral

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 03.02.2016:**

Número protocolo:57121/2016  
Documento de Origem:Eletrônico  
Assunto:Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho:03/02/2016  
Nome do Requerente:SAMANTHA DE BARROS BEZERRA  
Despacho:Defiro o pedido de abono de faltas, conforme anuência da chefia imediata e documentação anexada. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:57762/2016  
Documento de Origem:Eletrônico  
Assunto:Licença casamento/luto  
Data do Despacho:03/02/2016  
Nome do Requerente: MARIA CLAUDIA NUNES DA LUZ  
Despacho:Defiro o pedido de concessão de licença casamento, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:57701/2016  
Documento de Origem:Eletrônico  
Assunto:Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho:03/02/2016  
Nome do Requerente:GENIVAL DA SILVA  
Despacho:Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:56341/2016  
Documento de Origem:Eletrônico  
Assunto:Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho:03/02/2016  
Nome do Requerente:SONIA MARIA ARAUJO SILVA  
Despacho:Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG, para as providências.

Número protocolo:57282/2016  
Documento de Origem:Eletrônico  
Assunto:Auxílio transporte  
Data do Despacho:03/02/2016  
Nome do Requerente:FLORY BARBALHO FERREIRA  
Despacho:Defiro o pedido de auxílio transporte, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:50382/2015  
Documento de Origem:Eletrônico  
Assunto:Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho:03/02/2016  
Nome do Requerente:ALOÍSIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA  
Despacho:Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:57561/2016  
Documento de Origem:Eletrônico  
Assunto:Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho:03/02/2016  
Nome do Requerente:MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA  
Despacho:Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número do Processo SIIG: 0002365-7/2016  
Assunto: Suspensão de Férias - Servidora  
Data do Despacho:03/02/2016  
Nome do Requerente: LEANDRA GOMES BARBOSA  
Despacho:Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG, para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, 03 de fevereiro de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015 ATENÇÃO – 11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Considerando a Convocação de 85 (oitenta e cinco) candidatos do Cadastro de Reserva do Processo de Seleção Pública, devidamente publicada do Diário Oficial do Estado nos dias 08/10/2015 e 09/10/2015 para suprir as vagas dos estagiários que têm seus Termos de Compromisso de Estágio vigentes até 31/12/2015;

Considerando que dentre os Convocados supracitados, 18 (dezoito) deles não cumpriram os requisitos do Edital de Inscrição nº 02/2014 – CMGP, restando assim a desclassificação dos mesmos;

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **18(dezoito) candidatos conforme ordem de classificação** que optaram pelo Estágio no turno da **manhã e tarde, todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória: 7 dias úteis a partir desta publicação.

O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Para os candidatos do interior, comparecer na Promotória de Justiça local para apresentação dos documentos.

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE  
COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015  
CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL 03/02/2016

ESTÁGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-MANHA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM
0002991	MARIANA RODRIGUES GONZALEZ	6260372	8,5000	2	30
0003345	TAYRENE RAYANE DA SILVA	8572616	8,5000	2	31
0002877	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	8212438	8,5000	2	32
0003820	ADAUTO BRENNE ROBERTO VIEIRA	9284855	8,5000	2	33
0003780	BEATRIZ FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	9309014	8,5000	2	34
0002974	ALICYA GALVÃO DA SILVA	9477239	8,5000	2	35
0003306	LUCAS MARCONDES NASCIMENTO DA SILVA	95515587	8,5000	2	36
0002666	NIDIA PAULA GOMES DOS SANTOS	9808880	8,5000	2	37

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS:08

ESTÁGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

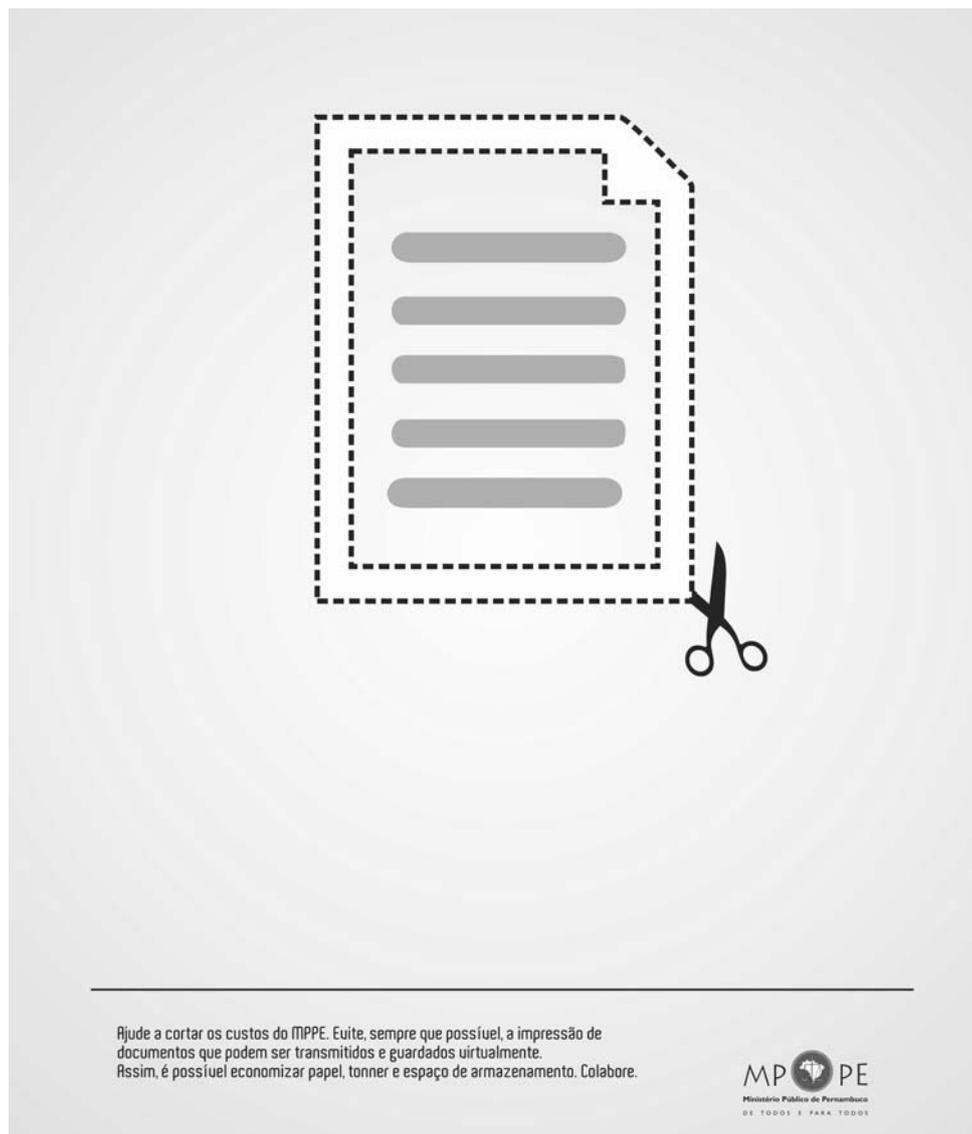
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM
0004016	ANTONIO RAMOS CAMARA JUNIOR	7249499	6,5000	2	211
0002698	JULIA RAFAELA NASCIMENTO ALVES	7391049	6,5000	2	212
0003778	PEDRO VICTOR QUEIROZ DE ASSIS	9253981	6,5000	2	213
0003083	RAQUEL SANTANA DIAS	9412368	6,5000	2	214
0002958	KESIA MARIA DE SOUZA MARQUES	9240347	6,5000	2	215
0002948	JARDILENE NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	9607012	6,5000	2	216
0003209	EDUARDA FERREIRA ALVES	8876154	6,5000	2	217
0003660	PALOMA DE OLIVEIRA PEREIRA	9699509	6,5000	2	218
0003000	AMANDA CORREIA DOS SANTOS AZEVEDO	9681494	6,5000	2	219

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS:09

ESTÁGIO: LIMOEIRO -TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	SERIE	ORDEM
0003353	RAISSA ALVES FERREIRA	9796575	9,0000	2	4

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS: 01



Ajude a cortar os custos do MPPE. Evite, sempre que possível, a impressão de documentos que podem ser transmitidos e guardados virtualmente. Assim, é possível economizar papel, tonner e espaço de armazenamento. Colabore.